

PL 6933/06

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte trecho rodoviário:

“2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

| BR | Pontos de Passagem                                                                                                                                                                          | Unidades da Federação | Extensão (km) | Superposição<br>BR Km |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|-----|
|    | Entroncamento com BR-381 (Mantena) / Mantenópolis / Cuparaque / Goiabeira / Entroncamento com BR-259 / Conselheiro Pena / Alvarenga / Imbé de Minas / Entroncamento com BR-116 (Ubaporanga) | MG/ES                 | 268           | 18                    | 259 |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de abril de 2006.

Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal